

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 115

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 6 de julho de 2017

# Comissão de Justiça vota 217 proposições no primeiro semestre

No total, os parlamentares receberam 308 projetos para análise

Encarregada de avaliar a constitucionalidade, legalidade e juridicidade de todas as proposições submetidas à Assembleia Legislativa, a Comissão de Justiça apreciou 217 projetos de lei no primeiro semestre de 2017. Foram realizadas 21 reuniões e quatro audiências públicas

no período. No total, 308 projetos foram distribuídos para análise dos parlamentares.

Entre os destaques do semestre estão a proposição que criou o Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) em Pernambuco, bem como a que modifica o Sistema de Incen-

tivo à Cultura (SIC). O presidente do colegiado, deputado Waldemar Borges (PSB) comemorou os resultados. “Tudo de relevante que tramita na Assembleia passa pela comissão, que, com cada um de seus membros, soube trabalhar esses assuntos, aprofundar o debate, ser um espaço demo-

crático e, ao mesmo tempo, muito produtivo”, afirmou.

Outro ponto forte de discussões na CCLJ foram as audiências públicas realizadas, nas quais foram abordados assuntos como o piso salarial dos advogados em Pernambuco, a reestruturação dos Correios e a extin-

ção das zonas eleitorais. “Discutimos questões que estão na pauta não só da Assembleia Legislativa, mas que são temas que interessam diferentes setores e que vão atingir a vida cotidiana das pessoas”, concluiu Borges.

Nove deputados compõem a Comissão de Justiça

como titulares. Além de Borges, integram o colegiado o vice-presidente Tony Gel (PMDB) e os deputados Edilson Silva (PSOL), Isaltino Nascimento (PSB), Ricardo Costa (PMDB), Rodrigo Novaes (PSD), Romário Dias (PSD), Sílvio Costa Filho (PRB) e Teresa Leitão (PT).

RINALDO MARQUES



**ATIVIDADES - No período, o colegiado realizou 21 reuniões e quatro audiências públicas**

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Leis

## LEI Nº 16.095, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Determina que as maternidades públicas e privadas no Estado de Pernambuco garantam o treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as maternidades públicas e privadas no Estado de Pernambuco obrigadas a garantir treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos.

Parágrafo único. O treinamento a que se refere o *caput* deste artigo será ministrado por profissional de saúde antes da alta médica.

Art. 2º Os hospitais deverão afixar cartazes em locais visíveis de suas dependências, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Este estabelecimento de saúde respeita e cumpre a Lei nº \_\_\_\_\_, garantindo treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY – PSL

## LEI Nº 16.096, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Denomina de Terminal Rodoviário Juiz Francisco de Assis Timóteo Rodrigues, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Triunfo.

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Cristiane Alves de Lima; Secretária-Geral da Mesa Diretora - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente de Planejamento e Gestão - Sheila Carina de Aquino Cunha; Superintendente Administrativo - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; Superintendente de Gestão de Pessoas - Maria Margarida Freire Novaes; Superintendente de Tecnologia da Informação - Bráulio José de Lira Clemente Torres; Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Superintendente de Segurança Legislativa - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Superintendente da Escola do Legislativo - Sebastião Rufino; Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos; Ouvidor Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno; Superintendente de Comunicação Social - Margot Dourado; Chefe do Departamento de Imprensa - Helena Castro de Alencar; Editora - Verônica Barros; Subeditores - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; Repórteres - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); Diagramação e Editoração Eletrônica: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Terminal Rodoviário Juiz Francisco de Assis Timóteo Rodrigues, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Triunfo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO - PR

## LEI Nº 16.097, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Denomina Professor Florisvaldo Vieira de Moura Melo o Terminal Integrado TI - Igarassu construído no município de Igarassu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Terminal Integrado Professor Florisvaldo Vieira de Moura Melo, o Terminal Integrado TI - Igarassu, construído no Município de Igarassu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA - PDT

## LEI Nº 16.098, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Denomina Rodovia Cantor Reginaldo Rossi, o trecho de 5 km da Rodovia PE-001, localizada entre o Giradouro e o Forte Orange, no Município da Ilha de Itamaracá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Cantor Reginaldo Rossi, o trecho de 5 km da Rodovia PE-001, localizada entre o Giradouro e o Forte Orange, no Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA - PDT

## LEI Nº 16.099, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Obriga clínicas de estética e demais estabelecimentos que ofertem serviços de embelezamento a disponibilizarem operador habilitado durante tratamentos ou procedimentos realizados com aparelhos de eletrotermofototerapia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As clínicas de estética e demais estabelecimentos que prestem serviços embelezamento no âmbito do Estado de Pernambuco ficam obrigados a disponibilizar operador técnico habilitado durante os tratamentos ou procedimentos realizados com aparelhos de eletrotermofototerapia.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por eletrotermofototerapia o conjunto de técnicas que aplica sobre o organismo recursos terapêuticos advindos do calor, frio, luz ou eletricidade com o fim de produzir reações físico-biológicas ou estéticas, tais como:

I - corrente galvânica, eletroestimulação funcional, corrente russa, neuroestimulação sensorial transcutânea - TENS; e

II - ultrassom, ondas curtas, micro-ondas, infravermelho, laser e ultravioleta, forno de bier, mantas quentes e térmicas.

Art. 2º Os estabelecimentos citados no art. 1º ficam obrigados a afixar cartaz em local visível, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Os aparelhos utilizados durante os tratamentos ou procedimentos realizados neste estabelecimento são operados por funcionários capacitados e treinados, em cumprimento à Lei nº..... de .....”

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

## LEI Nº 16.100, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei nº 15.754, de 28 de março de 2016, que determina a ordem de exibição dos combustíveis nos painéis de preços dos postos revendedores de combustíveis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 15.754, de 28 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a forma de exibição dos preços dos combustíveis pelos postos revendedores do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 15.754, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os postos revendedores de combustíveis no Estado de Pernambuco obrigados a exibir os preços dos combustíveis de acordo com o estabelecido nesta Lei.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 15.754, de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º-A. Os postos revendedores de combustíveis ficam obrigados a informar, de forma clara e inequívoca e em local de ampla visibilidade, a diferenciação de preços dos combustíveis em função do prazo ou do meio de pagamento utilizado. (AC)

Parágrafo único. A informação de que trata o *caput* poderá ser divulgada no painel de preços ou mediante afixação de faixa ou cartaz com as mesmas dimensões do painel.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP

## LEI Nº 16.101, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser realizado, anualmente, no dia 15 de junho.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos, pela sociedade civil, seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população em geral e combater a violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS - PP

## LEI Nº 16.102, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Denomina Escola Estadual Colette Catta, a Escola Estadual do Distrito de Juçaral, Município do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Estadual Colette Catta, a Escola Estadual de Juçaral, matrícula de Cadastro Escolar nº 262.930-5, localizada no Distrito de Juçaral, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP

## LEI Nº 16.103, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Modifica a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta os critérios de denominação de Bens Públicos Estaduais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 15.124 de 11 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....”

§ 9º Fica estabelecido que na Placa Inaugural do bem público estadual, conste o número e o autor da Lei que o denominou.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP**

## LEI Nº 16.104, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Disfunção Temporomandibular (DTM) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Disfunção Temporomandibular (DTM), a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 25 (vinte e cinco) de outubro.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado da Disfunção Temporomandibular (DTM).

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, as datas em que ocorrerem a Semana de Conscientização da Disfunção Temporomandibular não serão consideradas feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY - PSL**

## LEI Nº 16.105, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Confere ao Município de Tuparetama o Título de Princesinha do Pajeú.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica conferido ao Município de Tuparetama o Título de Princesinha do Pajeú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI - PTB**

## LEI Nº 16.106, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 1º da Lei nº 15.009, de 18 de junho de 2013, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental e dá outras providências, para modificar a data de realização da Semana e para instituir o Dia Estadual de Combate à Alienação Parental.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.009, de 18 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate à Alienação Parental, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 25 de abril, data a ser consagrada no referido calendário como o Dia Estadual de Combate à Alienação Parental. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP**

## LEI Nº 16.107, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o Dia Estadual do Advogado Criminalista, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA - PRB**

## LEI Nº 16.108, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Denomina de Rodovia Governador Eduardo Campos, a rodovia PE-009, no trecho específico entre a Rodovia PE-072/Praia dos Carneiros e a Rodovia PE-076/Tamandaré.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada Rodovia Governador Eduardo Campos, a Rodovia PE-009, no trecho específico entre a Rodovia PE-072/Praia dos Carneiros e a Rodovia PE-076/Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ALUISIO LESSA - PSB**

## LEI Nº 16.109, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de

Transporte Escolar, a ser comemorado, anualmente, na terceira segunda-feira de janeiro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, a ser comemorado, anualmente, na terceira segunda-feira de janeiro.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

- PSB O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE

## LEI Nº 16.110, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Soledade, realizada no Município de Lagoa do Carro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Soledade, realizada, anualmente, durante cinco dias, em período que esteja incluído o dia 2 de fevereiro, no Município de Lagoa do Carro.

Parágrafo único. Encerra-se a Festa de Nossa Senhora da Soledade no dia 2 de fevereiro, caso este dia recaia no domingo ou na segunda-feira, caso contrário, no primeiro domingo após esta data.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Festa de Nossa Senhora da Soledade será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

## LEI Nº 16.111, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Denomina de Adutora Prefeito Lourival Mendonça de Barros, o sistema adutor que leva água da Barragem de Pau-Ferro ao Município de Canhotinho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Adutora Prefeito Lourival Mendonça de Barros, o sistema adutor que leva água da Barragem de Pau-Ferro ao Município de Canhotinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de julho do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS  
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA - PDT

## Atos

### ATO Nº. 328/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 122, 123, 124 e 125/2017, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**,

**RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
CREMILDA JOSÉ MUNIZ BARBOSA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC		
DENNYA DE SOUZA SILVA		Assessor Especial/PL-ASC	45%
FLÁVIO VALADARES DE MENEZES		Assessor Especial/PL-ASC	35%
CLEMER DE BARROS E SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	Assistente Parlamentar / PL-APC	0%
CLOVIS DE BARROS E SILVA JUNIOR	Secretário Parlamentar / PL-SPC	Assistente Parlamentar / PL-APC	0%
ROSELY GOMES GUEDES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%
JUDSON RIVELINO PINHEIRO	Assistente Parlamentar / PL-APC	Secretário Parlamentar / PL-SPC	20%
ANDERSON MATOSO GUILHERME CORREIRA	Assistente Parlamentar / PL-APC	Assessor Especial/PL-ASC	50%

Sala Torres Galvão, 5 de julho de 2017.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
2º Vice - Presidente

### ATO Nº. 329/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/nº, do **Deputado Sílvio Costa Filho**,

**RESOLVE:** exonerar o servidor **RICARDO BATISTA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **GENILSON DO NASCIMENTO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 119,98% (cento e dezenove vírgula noventa e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 5 de julho de 2017.

Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**  
Presidente em Exercício

## Atos

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2017**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, EDUÍNO BRITO E ERIBERTO MEDEIROS**

ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DE VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, HENRIQUE QUEIROZ, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, SIMONE SANTANA, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, GUSTAVO NEGROMONTE, NILTON MOTA E TERESA LEITÃO, AUSENTES OS DEPUTADOS JADIVAL DE LIMA E PAULINHO TOMÉ, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JULIO CAVALCANTI E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PRESTA HOMENAGEM PÓSTUMA AO BISPO DOM AUGUSTO CARVALHO. O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI ANUNCIA O ANIVERSÁRIO NO DIA DE HOJE DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERTÂNIA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL SOLICITA DO GOVERNO DO ESTADO A REVOGAÇÃO DO DECRETO 44.469 POR ENTENDER TRAZER PREJUÍZOS ÀS CATEGORIAS DE PERITOS DO INSTITUTO TAVARES BURIL. O DEPUTADO TONY GEL EXALTA O CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO BISPO DOM AUGUSTO CARVALHO. O DEPUTADO EDILSON SILVA DENUNCIA ANULAÇÃO DE EMPENHOS EM DOIS MIL E QUINZE PELO GOVERNO DO ESTADO E QUALIFICA JUSTIFICATIVA DO LÍDER DO GOVERNO DO ESTADO PARA ESTA SITUAÇÃO COMO INSATISFATÓRIA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ODACY AMORIM REPERCUTE O HOMICÍDIO DA MENINA BEATRIZ ANGÉLICA MOTA E A RECOMPENSA OFERECIDA PARA A CAPTURA DO AUTOR DO CRIME, DISCORRE SOBRE A BARRAGEM DE PIRIPAMA E É APARTEADO PELO DEPUTADO JOEL DA HARPA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO EXPLICA SE TRATAREM DE ESTORNOS AS ANULAÇÕES DE EMPENHOS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO EM DOIS MIL E QUINZE E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS EDILSON SILVA, ALUÍSIO LESSA E ZÉ MAURÍCIO. O DEPUTADO RICARDO COSTA ANUNCIA DEBATE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EM GARANHUNS NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA PARA DISCUSSÃO DO PAPEL DA PRODUÇÃO LEITEIRA NA ECONOMIA DO ESTADO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO EDUÍNO BRITO. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 4070. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO 1366, NÃO HÁ QUEM QUEIRA DISCUTIR. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ANDRÉ

FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. PASSA-SE À VOTAÇÃO NOMINAL. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E CINCO PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO EDUÍNO BRITO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (CATORZE PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1366. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1332 E 1341. É ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1330 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DA EMENDA 1. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 242/2015 E O PROJETO 1234, COM A EMENDA 1, E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 7536 A 7591 E OS REQUERIMENTOS 3254 A 3259. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PARABENIZA SERTÂNIA PELO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO CONVIDA OS PARLAMENTARES A DEBATE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM GARANHUNS NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA PARA DISCUSSÃO DO PAPEL DA PRODUÇÃO LEITEIRA NA ECONOMIA DO ESTADO. O PRESIDENTE ENVIA OS PROJETOS 1390 A 1392 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES, AS INDICAÇÕES 7614 A 7653 E OS REQUERIMENTOS 3273 E 3274 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DE HOJE.

#### ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2017

##### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO

ÀS DEZOITO HORAS DE VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, GUSTAVO NEGROMONTE, NILTON MOTA E TERESA LEITÃO, AUSENTES OS DEPUTADOS JADEVAL DE LIMA E PAULINHO TOMÉ, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE SETENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), DE INICIATIVA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA A UFPE COMO CENTRO DE ENSINO PÚBLICO DE EXCELÊNCIA. O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES DESTACA O PAPEL DA UFPE NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A UFPE. O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A ANÍSIO BRASILEIRO. SÍLVIO ROMERO EXALTA PASSADO RECENTE DE REALIZAÇÕES DA UFPE. ANÍSIO BRASILEIRO RESSALTA O COMPROMISSO DA UFPE COM A FORMAÇÃO ACADÊMICA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2017

##### PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E AUGUSTO CÉSAR

ÀS DEZ HORAS DE VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, PEDRO SERAFIM NETO, RODRIGO NOVAES, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, GUSTAVO NEGROMONTE, NILTON MOTA E TERESA LEITÃO, AUSENTES OS DEPUTADOS JADEVAL DE LIMA E PAULINHO TOMÉ. O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E SOCORRO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEFENDE AS ATITUDES ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO DA CIDADE DE SÃO PAULO RELATIVAMENTE À CRACOLÂNDIA. O PRESIDENTE CONVIDA O O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES A ENTREGAR EXEMPLARES DAS OBRAS: LUIZ GONZAGA, O MATUTO QUE CONQUISTOU O MUNDO E UM EXEMPLAR ATUALIZADO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AOS SENHORES PROFESSORES ROSEANE BEZERRA, ALEK PATRÍCIO E PAULO HENRIQUE, BEM COMO AO DIRETOR LUIS EDUARDO DE ALMEIDA, ORIUNDOS DA ESCOLA ESTADUAL EREM CORSINA BRAGA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALEPE CIDADÃ. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE MOVIMENTO “A FORÇA DO LEITE”,

ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO ÀS CRISES HÍDRICA E ECONÔMICA, BEM COMO REVELA DO APELO QUE FEZ AO SENHOR VICE-GOVERNADOR. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CESAR. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES LEMBRA AOS COLEGAS DA REALIZAÇÃO NA DATA DE HOJE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ACERCA DOS HABITANTES DO CONJUNTO MURIBECA NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DESTA CASA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA TRATA DA MORTE DE MAIS UM POLICIAL MILITAR NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ASSASSINADA NA DATA DE ONTEM ENQUANTO GOZAVA DE SUAS FÉRIAS. O ORADOR REQUISITA E O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE UM MINUTO DE SILÊNCIO. O DEPUTADO EDILSON SILVA TRATA DO DEBATE ACERCA DA NOMENCLATURA DO BATALHÃO ESPECIAL DA POLÍCIA MILITAR E INFORMA QUE ESTÁ RETIRANDO A SUA PROPOSTA CONTRA A REFERIDA PRETENSÃO EM RAZÃO DE DIÁLOGO COM A CORPORAÇÃO. INICIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NS. 4086 A 4088, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL RESPECTIVAMENTE AOS PROJETOS DE LEI NS. 1332, 1341 E 1366. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NS. 7592 A 7613 E OS REQUERIMENTOS NS. 3260 A 3272. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, QUE VISA À DISCUSSÃO SOBRE A VIOLÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIALMENTE QUANTO AO PACTO PELA VIDA, EM REQUERIMENTO DE AUTORIA DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, QUE CONVIDA OS SEGUINTESENHORES A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS: JOSELITO AMARAL, CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO; MÁRCIO STEFFANI, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DE PERNAMBUCO; PEDRO EURICO, SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; CEL. DA POLÍCIA MILITAR VANILDO MARANHÃO, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO; ANGELO GIOIA, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, QUE DEMANDA PELA CHAMADA DO SENHOR PASTOR PARA QUE COMPONHA A MESA DOS TRABALHOS, MOMENTO NO QUAL O SENHOR PRESIDENTE APONTA PARA A IMPOSSIBILIDADE FÍSICA DE FAZÊ-LO, O ORADOR ENALTECE A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E TECE SUAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA MATÉRIA. O PRESIDENTE ESCLARECE A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DO ORADOR EM RAZÃO DA PROGRAMAÇÃO ACERTADA PARA ESTA REUNIÃO. O DEPUTADO EDILSON SILVA TATA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PRESENTE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL PARA ESCLARECER O PLEITO DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE EM QUESTÃO DE ORDEM, QUE PUGNA PELA UNIÃO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE COM O PODER PÚBLICO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS EM QUESTÃO DE ORDEM, QUE CRITICA A FALA DOS COLEGAS ANTECEDENTES QUE TRATARAM DE DIVERSAS QUESTÕES À EXCEÇÃO DA VIOLÊNCIA, BEM COMO CRITICA O POSICIONAMENTO DE DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DA SESSÃO. O PRESIDENTE ENVIA OS PROJETOS 1393 A 1398 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES À PUBLICAÇÃO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NS. 7654 A 7660 E OS REQUERIMENTOS 3275 A 3280, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A SESSÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 150, INCISOS I, II E III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, POR CONSTATAR PERTURBAÇÃO DA ORDEM, TUMULTO GRAVE E MANIFESTAÇÃO INDEVIDA DAS GALERIAS.

## Errata

## ERRATA

No Projeto de Lei nº 1221/2017,

Onde se lê: às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões

Leia-se: às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª Comissões

## Portarias

### PORTARIA Nº. 174/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 236/2017, da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa,

**RESOLVE:** fazer retornar à Polícia Militar de Pernambuco, o 3º Sargento PM HAROLDO BELARMINO DA PAIXÃO, matrícula nº. 41.936, ficando canceladas as gratificações previstas no Artigo 12. da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação Policial Militar de Incentivo), de 22 de março de 2002, e art. 4º, da Lei. 14.659/2012, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2017.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 04 de julho de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 116/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 119581/2017, Parecer da Procuradoria Geral nº 472/2017 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

**RESOLVE:** considerar licenciado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 26 de maio de 2017, para tratamento de saúde, o servidor **ISAÍAS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 353, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 05 de julho de 2017.

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral

# Essa novidade você vai curtir e também seguir



---

Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)